

Editais de ingresso nº 21/DEING/2025/2

***CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM GESTÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL DE INGRESSO Nº 21/DEING/2025/2

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o período de inscrições para provimento de vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, ofertado pelo câmpus Florianópolis-Centro, com ingresso no segundo semestre de 2025.

1 CRONOGRAMA

01 a 22/08/2025	Período de inscrições on-line pelo link: https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php (1ª Etapa de inscrição)
01/08 a 29/09/2025	Período para envio de documentos, somente pelo formulário eletrônico: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/641518?lang=pt-BR (2ª Etapa de inscrição)
29/10/2025, a partir das 18h00min	Divulgação preliminar do resultado
Até as 18h do dia 31/10/2025	Período para recursos (somente pelo esp.saude.fln@ifsc.edu.br)
04/11/2025, a partir das 18h	Divulgação dos aprovados em 1ª chamada
17 a 21/11/2025	Período de matrícula
09/12/2025	Previsão de início das aulas

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O curso ofertado neste edital é na modalidade **EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**.

2.2 A inscrição para o curso ofertado neste edital é gratuita.

2.3 O ingresso no curso será por Análise Documental.

2.4 Para mais informações sobre o curso acesse o link:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/especializacao/-/visualizar/gestao-servi%C3%A7os-saude/Campus-Florianopolis/127/46004/ypmAaHL7FE7q>

3 CURSO E VAGAS

3.1 O curso é ofertado pelo câmpus Florianópolis-Centro. Consulte os endereços dos câmpus no Anexo II deste edital.

3.2 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. A confirmação da data de início das aulas se dará no momento da matrícula.

3.3 O curso será ministrado integralmente em língua portuguesa, sendo necessário que o candidato possua capacidade de comunicação básica no idioma oficial do país. Haverá aulas síncronas no período noturno, conforme descrito no quadro a seguir:

Câmpus Ofertante	Nome do curso	Atividades	Início das aulas	Câmpus	Vagas
Florianópolis - Centro	Especialização em Gestão de Serviços de Saúde	O curso prevê atividades de ensino e aprendizagem, que serão obrigatoriamente desenvolvidas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem AVEA (Moodle/IFSC), de forma assíncrona e também atividades síncronas mediadas em plataformas oficiais para webconferências no IFSC (RNP, Google Meet ou conforme orientação docente). As atividades síncronas ocorrerão às terças-feiras , no período noturno, conforme cronograma do curso.	Previsão: Dezembro de 2025	Florianópolis	100

3.4 O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir:

Objetivo do curso	Carga horária
Qualificar os profissionais que atuam na área da saúde oportunizando o desenvolvimento de novas habilidades e conhecimentos na área da gestão de serviços de saúde.	450h, sendo 375h para a integralização das unidades curriculares e 75h para o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)

3.5 O público estratégico e os **pré-requisitos** dos candidatos estão descritos no quadro a seguir:

Público estratégico	Pré-requisitos
O Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde será oferecido preferencialmente para os profissionais da área saúde, ou ainda preferencialmente aos que exerçam atividades em órgãos públicos, privados e de ensino superior, bem como para os administradores das áreas privadas da saúde ou que tenham aspirações ao exercício da função; o referido curso está aberto também a outras demandas sociais.	Portar Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC.

4 COMO SE INSCREVER

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

4.1.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de **duas etapas de inscrição**: inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos via formulário eletrônico (2ª etapa de inscrição).

4.2 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, conforme cronograma 1, pelo link abaixo:

- Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
- Clicar na opção “**Quero me inscrever**”;
- Selecionar o câmpus **Florianópolis-Centro**;
- Selecionar o curso **Especialização em Gestão de Serviços de Saúde**;
- Preencher os dados solicitados;
- Conferir os dados preenchidos e gerar o comprovante de inscrição;
- Salvar o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e deverá ser encaminhado via formulário eletrônico na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos.

4.2.1 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

4.2.2 O candidato poderá alterar os dados preenchidos **somente durante o período de inscrição**, no link https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/acompanhamento/identificacao_acompanhamento.php. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

4.2.3 O candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada como **inscrição válida a última** efetuada no sistema.

4.2.4 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC. As respostas não interferem no processo de classificação dos candidatos.

4.2.5 Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição para este processo seletivo seguem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de 2018, e serão utilizados exclusivamente para fins de seleção dos candidatos e fins de pesquisa estatística para avaliação da política de ingresso.

4.2.5.1 Os dados pessoais coletados no processo de inscrição ficarão armazenados no datacenter da instituição, seguindo as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para fins de auditoria ou eventual contestação. Após esse período os dados serão eliminados, salvo disposição legal em contrário.

4.3 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Para concluir a inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na seção 4.4, conforme período descrito no cronograma 1, em formato PDF, exclusivamente pelo endereço do formulário eletrônico:

Nome do curso	Formulário para envio de documentação:
Especialização em Gestão de Serviços de Saúde	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/641518?lang=pt-BR

4.3.1 Documentos enviados após o prazo estipulado no cronograma não serão analisados.

4.3.2 Caso o candidato conclua o processo de inscrição (as duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo, a matrícula será efetivada pela Secretaria Acadêmica do câmpus.

4.3.3 A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie toda a documentação prevista na seção 4.4 dentro do prazo para entrega da documentação, conforme cronograma do item 1.

4.3.4 O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos ou arquivos.

4.3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.4 Documentos para 2ª etapa de inscrição

4.4.1 Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá encaminhar pelo formulário os documentos listados abaixo:

- a) **Comprovante de inscrição válido** (gerado automaticamente ao final da inscrição no sistema de ingresso – conforme 1ª etapa de inscrição);
- b) **Carteira de Identidade** (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);
- c) **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito exigido para ingresso no curso (frente e verso);
- d) **Documentos comprobatórios** – referente ao Anexo I (folha de rosto) – deverá ser enviado preenchido e assinado: A comprovação de Atuação Profissional, quando couber, deverá ser feita com a entrega de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Física: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS; folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso); Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados - página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

Observação: Caso no cargo descrito não conste a área de atuação, é necessário também o envio da Declaração do empregador, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvida.

 - Contrato de trabalho;
 - Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pela empresa ou órgão oficial, em que trabalhou ou trabalhou no cargo/função.
- e) **Foto de tamanho 3x4**, do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;
- f) **Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos:** Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);
- g) **Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados:** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito)

anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375/1964, apresenta em seu Art. 74);

- h) **Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos:**
Título de Eleitor.

Parágrafo Único: na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

- a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- c) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- d) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- e) passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

4.4.2 Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul e Estados Associados, deverão anexar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

4.4.3 Candidatos estrangeiros: Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá entregar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.4.3.1 O candidato estrangeiro deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

4.4.4 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) limitado a seis meses.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos será realizada por uma comissão composta por Docentes do curso, que levará em consideração o seguinte:

- a) Realização da inscrição e envio da documentação solicitada conforme o cronograma;
- b) Atendimento ao perfil de formação do candidato e aos requisitos exigidos (área do curso de graduação e vínculo empregatício);

5.1.1 A seleção ocorrerá em uma etapa classificatória: Análise Documental (formação acadêmica e atuação profissional):

Análise Documental	Critérios de classificação da etapa nos anexos e quadros
Diploma de Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC.	Quadro 1 do ANEXO I
Vínculo profissional ativo* em área da saúde.	

**O foco será dado preferencialmente ao candidato já inserido no mercado de trabalho que traz demandas para soluções de problemas práticos encontrados no dia a dia do exercício profissional.*

5.2 Somente participarão da etapa de seleção os candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição descritas na seção 4.

5.3 Para efeito de pontuação no processo seletivo do curso, será considerada a atividade devidamente formalizada para comprovação da Atuação Profissional, e que esteja relacionada às atividades descritas nos quadros de pontuação do curso.

5.4 O resultado da análise apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo aprovados ao final do processo seletivo aqueles classificados dentro do número de vagas disponíveis.

5.4.1 Todos os documentos comprobatórios, citados no item 4.4 do edital, deverão ser organizados na ordem indicada na folha de rosto, constante no anexo I do edital, e deverão ter as páginas numeradas pelo candidato, de forma digital ou manual.

5.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário eletrônico para a avaliação curricular e a verificação e da integridade e a legibilidade do arquivo PDF encaminhado nesta etapa, sendo a participação no processo seletivo passível de indeferimento, caso não seja possível abrir ou visualizar ou ler o conteúdo do arquivo.

5.4.3 A avaliação curricular será procedida, conforme os critérios abaixo especificados (verifique as orientações no Anexo I – folha de rosto):

	Crítérios	Pontuação Máxima
1.	1. Diploma de Graduação^{1,2} (Total)	100
	1.1 Curso na área da saúde. ³	100
	1.2 Curso em outra área de conhecimento. ⁴	50
2.	2. Vínculo <u>ativo</u> de trabalho^{5, 6} (Total)	100
	2.1 Trabalhador em serviços públicos da área da saúde.	70
	2.2 Trabalhador em serviços privados da área da saúde.	60
	2.3 Trabalhador em serviços públicos de outras áreas do conhecimento.	40
	2.4 Trabalhador em serviços privados de outras áreas do conhecimento.	20
	2.5 Cargos e funções administrativas no setor público da área da saúde.	100
	2.6 Cargos e funções administrativas no setor privado da área da saúde.	80
	2.7 Cargos e funções administrativas no setor público de outras áreas do conhecimento.	50
	2.8 Cargos e funções administrativas no setor privado de outras áreas do conhecimento.	30
	2.9 Não possui vínculo ativo no momento.	00
3.	3. Tempo de serviço⁶ (Total)	100
	3.1 Tempo de serviço em serviços públicos da área da saúde.	07 pontos a cada 6 meses completos
	3.2 Tempo de serviço em serviços privados da área da saúde.	06 pontos a cada 6 meses completos

3.3 Tempo de serviço em serviços públicos de outras áreas do conhecimento.	04 pontos a cada 6 meses completos
3.4 Tempo de serviço em serviços privados de outras áreas do conhecimento.	02 pontos a cada 6 meses completos
3.5 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor público da área da saúde.	10 pontos a cada 6 meses completos
3.6 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor privado da área da saúde.	08 pontos a cada 6 meses completos
3.7 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor público de outras áreas do conhecimento.	05 pontos a cada 6 meses completos
3.8 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor privado de outras áreas do conhecimento.	03 pontos a cada 6 meses completos

¹Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

²Diplomas de graduação em dois cursos da mesma área, será considerado apenas um.

³Cursos que integram a área da saúde: Medicina; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Odontologia; Psicologia; Educação Física e cursos tecnólogos da área de saúde.

⁴Áreas relacionadas a geociências, além de outras áreas correlatas, como Biologia Marinha, Ecologia, Cursos de Tecnologia, Ciências da Natureza, Agronomia e Engenharia Ambiental.

⁵Vínculo ativo em serviços de saúde que demandem soluções de problemas operacionais encontrados no dia-a-dia do exercício profissional.

⁶Experiências profissionais exercidas na mesma instituição ou em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez

5.4.4 O candidato deve certificar-se que todas as informações solicitadas no formulário do limesurvey para a avaliação curricular foram preenchidas e o arquivo PDF foi anexado, até chegar na última etapa do formulário, na qual deverá aparecer a seguinte mensagem: As suas respostas foram salvas.

5.4.5 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.

5.4.6 Em caso de documentos que possuem frente e verso, para que seja considerado, o candidato deverá encaminhar a digitalização de todas as páginas dos documentos.

5.4.7 Os documentos comprobatórios emitidos em língua estrangeira somente serão validados quando acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa.

5.5 A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente a partir do candidato com maior pontuação obtida pela soma dos quesitos da etapa de seleção.

5.6 A classificação do candidato dentro do número de vagas não implica seu direito à matrícula. Para matricular-se, o candidato deverá comprovar o pré-requisito citado em 3.5, além do cumprimento das etapas, orientações e critérios estabelecidos neste edital.

5.7 Em caso de candidatos com a mesma nota final, será observada a idade como critério de desempate.

5.8 A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente da Nota Final (**NF**), sendo:

- A Nota Final 1 (**NF1**) será igual à pontuação obtida no item Diploma de Graduação;
- A Nota Final 2 (**NF2**) será igual à pontuação obtida no item vínculo ativo de trabalho;
- A Nota Final 3 (**NF3**) será igual à pontuação obtida no item tempo de serviço;
- A Nota Final (**NF**) será a soma aritmética simples entre NF1; NF2 e NF3 dividida por 3, dada pela seguinte expressão: **NF = (NF1 + NF2 + NF3)/3**
- Em caso de candidatos com a mesma Nota Final (**NF**), serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final: Maior idade.

5.9 No formulário eletrônico de inscrição (2.^a etapa de inscrição) será apresentado o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018, no qual o candidato deverá selecionar uma opção referente à autorização para publicação dos dados pessoais.

6 DIVULGAÇÃO

6.1 As datas de divulgação do processo seletivo, de interposição de recursos, dos resultados, das avaliações, entre outras etapas estão descritas no Cronograma 1 deste edital.

6.2 O resultado da análise de documentos será divulgado na seção <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>.

6.3 A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, opção "Já me inscrevi".

6.4 A lista dos candidatos selecionados a cada chamada será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados>.

6.5 A nota final e a data de nascimento dos candidatos, exigências de classificação, estarão disponíveis pelo link <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>.

6.6 A lista de candidatos classificados e aprovados neste processo seletivo será divulgada exclusivamente para garantir a transparência e integridade do processo. Serão publicados apenas os nomes dos candidatos, acompanhados das respectivas pontuações, ordem de classificação, número de inscrição e data de nascimento. Os candidatos, ao se inscreverem neste processo seletivo, concordam com esse formato de divulgação.

6.7 Serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail aos candidatos que informarem seu endereço eletrônico no ato da inscrição. Este item não exime o candidato de cumprir o item acima e outros itens pertinentes deste edital.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, na Secretaria Acadêmica do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

6.9 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, após o início das aulas. O candidato deverá acompanhar as publicações e manter seu cadastro atualizado no portal de inscrições www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento.

7 RECURSOS

7.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado das análises de documentos, dentro do período descrito no cronograma do item 1 deste edital.

7.2 O recurso ao resultado da análise documental deverá ser enviado para o e-mail esp.saude.fln@ifsc.edu.br, com o assunto **RECURSO – ESPECIALIZAÇÃO – EDITAL Nº 21/DEING/2025-2**.

7.2.1 Na etapa de recurso não serão aceitos documentos complementares referentes às comprovações de pontuação do Anexo I e pré-requisitos exigidos para classificação dos candidatos.

7.3 Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no cronograma 1 não serão analisados.

8 MATRÍCULA

8. 1 Condições para matrícula

8.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

8.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

8.1.3 O candidato maior de dezoito anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme Lei Nº 6.236/1975).

8.2 Procedimentos para matrícula

8.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pela Secretaria Acadêmica do câmpus, conforme Cronograma, desde que tenham cumprido todas as etapas do processo seletivo e de que cumpram os pré-requisitos exigidos para ingresso no curso. **Não há necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado pela Secretaria Acadêmica.** Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.

8.2.2 O prazo para a confirmação da realização da matrícula é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato aprovado que não encaminhar a documentação completa não terá a sua matrícula garantida até a data indicada para resolver as pendências. O candidato assume o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus, desde que não se trate de documentação que envolva pontuação e classificação. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

8.2.3 O candidato poderá entrar em contato pelo e-mail dass.ra.fln@ifsc.edu.br, para sanar dúvidas relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas.

8.2.4 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

8.2.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9 VAGAS REMANESCENTES

9.1 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.

9.2 As vagas remanescentes, caso ocorram, serão acrescentadas ao final deste edital em forma de ADENDO.

9.3 Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados neste edital.

9.4 A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo.**

9.5 A seleção e classificação dos candidatos que manifestarem interesse nas vagas remanescentes será realizada por ordem de envio de documentação, pelo e-mail esp.saude.fln@ifsc.edu.br, durante o período estipulado no Adendo, observados os requisitos exigidos neste edital.

9.6 No momento da manifestação de interesse na vaga do curso, o candidato deverá enviar **toda a documentação descrita na seção 4.4, exceto os documentos do item 4.4.1 (a) e (d).**

9.7 Se no período de manifestação de interesse houver vaga remanescente e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata. Após o preenchimento das

vagas, o candidato será inserido em uma lista de espera para formação de Cadastro de Reserva, podendo ser convocado em caso de abertura de novas vagas.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

10.3 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

10.4 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

10.5 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

10.6 A inscrição do candidato e/ou a efetivação da matrícula implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como de suas retificações, nos documentos normativos do IFSC, do Câmpus e do Curso, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.7 O candidato poderá verificar com o Encarregado de Dados do IFSC, pelo e-mail encarregado.lgpd@ifsc.edu.br, mais informações sobre o uso dos dados pessoais coletados na inscrição e sobre o tratamento desses dados.

10.8 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

Maurício Gariba Júnior
Reitor

ANEXO I – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

FOLHA DE ROSTO - PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (preenchimento obrigatório)

Este anexo é a folha de rosto para a apresentação e organização dos documentos, na ordem em que serão avaliados, na etapa da avaliação curricular. Caso o candidato seja detentor de graduação acadêmica múltipla, prevalecerá o título de maior pontuação, sendo este o único título a ser considerado. Experiências profissionais exercidas na mesma instituição ou em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez.

Nome do candidato: _____

Nº inscrição: _____

Preencha a coluna **pontuação requerida** dos quadros deste anexo e assine
(assinatura digital, pelo sou gov, ou assinatura com nome legível)

1 - O candidato inscrito no curso deverá enviar os documentos, conforme instruções no item 4.4, para concluir sua inscrição, observando os critérios apontados no item 5 deste edital:

- Este Anexo (folha de rosto) preenchido e assinado.
- Os documentos citados na **seção 4.4** deste edital.
- Os documentos comprobatórios da pontuação requerida neste anexo (folha de rosto).

2 - Serão analisados todos os documentos enviados pelos candidatos inscritos, conforme item 4.4

3 - A seleção será realizada conforme orientações neste anexo e na seção 5 deste edital.

CRITÉRIOS EXIGIDOS	Pontos	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Tipo de documento comprobatório	Número da página que contém o documento	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
1. DIPLOMA DE GRADUAÇÃO^{1,2}					
1.1 Curso na área da saúde. ³	100				
1.2 Curso em outras áreas do conhecimento. ⁴	50				
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO TÓPICO				100 pontos	
2. VÍNCULO ATIVO DE TRABALHO^{5,6}					
2.1 Trabalhador em serviços públicos da área da saúde.	70				
2.2 Trabalhador em serviços privados da área da saúde.	60				
2.3 Trabalhador em serviços públicos de outras áreas do conhecimento.	40				
2.4 Trabalhador em serviços privados de outras áreas do conhecimento.	20				
2.5 Cargos e funções administrativas no setor público da área da saúde.	100				
2.6 Cargos e funções administrativas no setor privado da área da saúde.	80				

2.7 Cargos e funções administrativas no setor público de outras áreas do conhecimento.	50				
2.8 Cargos e funções administrativas no setor privado de outras áreas do conhecimento.	30				
2.9 Não possui vínculo ativo no momento.	00				
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO TÓPICO					100 pontos
3. TEMPO DE SERVIÇO⁶					
3.1 Tempo de serviço como trabalhador em serviços públicos da área da saúde.	07 pontos a cada 6 meses completos				
3.2 Tempo de serviço como Trabalhador em serviços privados da área da saúde.	06 pontos a cada 6 meses completos				
3.3 Tempo de serviço como trabalhador em serviços públicos de outras áreas do conhecimento.	04 pontos a cada 6 meses completos				
3.4 Tempo de serviço como trabalhador em serviços privados de outras áreas do conhecimento.	02 pontos a cada 6 meses completos				
3.5 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor público da área da saúde. ³	10 pontos a cada 6 meses completos				
3.6 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor privado da área da saúde. ³	08 pontos a cada 6 meses completos				
3.7 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor público de outras áreas do conhecimento.	05 pontos a cada 6 meses completos				
3.8 Tempo de serviço em cargos e funções administrativas no setor privado de outras áreas do conhecimento.	03 pontos a cada 6 meses completos				
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO TÓPICO					100 pontos
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA					300 pontos

¹Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

²Diplomas de graduação em dois cursos da mesma área, será considerado apenas um.

³Cursos que integram a área da saúde: Medicina; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Odontologia; Psicologia; Educação Física e cursos tecnólogos da área de saúde.

⁴Áreas relacionadas a geociências, além de outras áreas correlatas, como Biologia Marinha, Ecologia, Cursos de Tecnologia, Ciências da Natureza, Agronomia e Engenharia Ambiental.

⁵Vínculo ativo em serviços de saúde que demandem soluções de problemas operacionais encontrados no dia-a-dia do exercício profissional.

⁶**Experiências profissionais exercidas na mesma instituição ou em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez**

ANEXO II - ENDEREÇOS DOS CÂMPUS E TELECENTROS

Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845. Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7309 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone: (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link
Palhoça Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 Link
Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480. Dehon. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9102 Link
Urupema	Rua do Conhecimento, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 / (49) 3441-7905 (WhatsApp) Link